



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
Gabinete Vereadora Surama Santos

**PROJETO DE LEI Nº 40 /2008**

**ATA** PROTOCOLADA SOB Nº 782 /2008

**EM 03/04/2008**


|              |        |
|--------------|--------|
| EXPEDIENTE   | /2008  |
| ACEITO EM    | / 2008 |
| APROVADO EM  | /2008  |
| REJEITADO EM | /2008  |
| ARQUIVO      |        |

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIO  
GRANDE, A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO  
DE CRISTO, A SER APRESENTADA  
NA SEMANA SANTA DE CADA ANO.**

Art. 1º. Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Rio Grande, a Peça Paixão de Cristo, a ser encenada na Semana Santa de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 25 de Março de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**Ver. Surama Santos**  
PSDB

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 782/2008.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... o SIMÃO .....

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 09 de Abril de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

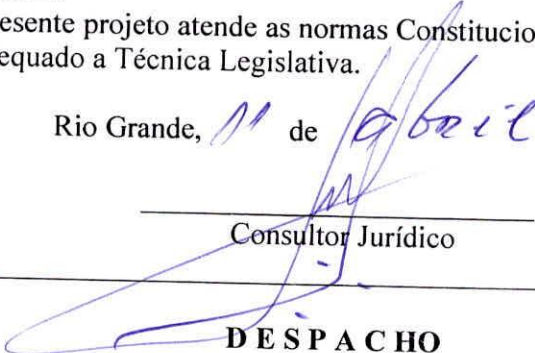
## PARECER JURÍDICO

Nº 44/08

*em partes observo:  
" Quem vai parecer "*

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 11 de Abril de 2008

  
\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

## DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de Abril de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
Relator(a)



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....*782/2008*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *14* de *Abril* de 200*8*.

*[Signature]*  
.....  
Presidente

*[Signature]*  
.....  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
.....  
Secretário

.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Of. nº 652/08  
Proc. 782/0/

Rio Grande, 27 de maio de 2008.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Ver. José Claudino Alves Saraiva**  
**Presidente**

**ANEXO: Institui no Calendário de Eventos do Município de Rio Grande, a Encenação da Paixão de Cristo, a ser representada na Semana Santa de cada ano.**

**Exmo. Sr.**  
**Janir Souza Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO, A SER REPRESENTADA NA SEMANA SANTA DE CADA ANO.**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Rio Grande, a Peça Paixão de Cristo, a ser encenada na Semana Santa de cada no.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.560, DE 02 DE JUNHO DE 2008.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO, A SER REPRESENTADA NA SEMANA SANTA DE CADA ANO.


O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário de Eventos do Município do Rio Grande, a Peça Paixão de Cristo, a ser encenada na Semana Santa de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 02 de Junho de 2008.

  
JANIR BRANCO  
Prefeito Municipal

cc:CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMCP

## Relatório de Votação Nominal

### Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 8190

Data: 26/05/2008

### Votação Nominal

Número: 782/2008

Título: INSTITUI NO CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE RIO GRANDE , A ENCENAÇÃO DA PAIXAO DE

Observ.:

| Nome do Parlamentar         | Partido | Voto |
|-----------------------------|---------|------|
| CARLOS FIALHO MATTOS        | PPS     | SIM  |
| CLAUDIO COSTA               | PT      | SIM  |
| FRANSCISCO DA COSTA         | PSDB    | SIM  |
| JULIO CESAR SILVA           | PMDB    | SIM  |
| JURANDIR PEREIRA            | PTB     | SIM  |
| SURAMA SANTOS               | PSDB    | SIM  |
| Wilson Batista Duarte Silva | PMDB    | SIM  |

### Resultado

Sim: 7

Não: 0

Abst.: 0

Total: 7

| Presidente | 1º Vice-presidente | 2º Vice-presidente | 1º Secretário | 2º Secretário |
|------------|--------------------|--------------------|---------------|---------------|
|            |                    |                    |               |               |